PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Fls nº 162
Rubrica

EI Nº 1.560 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.
utor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA ILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, scrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de iracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em mprimento da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou r unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2010 e ela sanciona e omulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal, criar dotação çamentária com abertura de Crédito Especial ,no valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos ais), para fazer frente ás despesas de Investimentos do Setor de Manutenção de Torres de V.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
.10.00	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
.10.01	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
.452.0002.2026	Manutenção das Torres de TV		
90.00	Aplicações Diretas		
90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.300,00
	Total da Suplementação:		**1.300,00**

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, rrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
.10.00	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
.10.01	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
.451.0002.2020	**Manutenção da Iluminação Pública**		
90.00	Aplicações Diretas		
90.39	Serviços de Terceiros - PJ	78	1.300,00
	Total da Anulação:		**1.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 –
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Fls nº 163
Rubrica

Art. 3º Ficam convalidadas a inclusão no PPA e LDO os valores do Programa contemplada na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de Outubro de 2.010

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br